

Id:09FEB35DD4431EB7

Id:12525430057F19F2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**DECRETO REGULAMENTAR Nº 036/2021
DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre as medidas restritivas a serem adotadas no âmbito do município nos dias 01 a 06 de junho de 2021, voltados para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL de Água Branca -PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 82, IV da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.698, de 30 de maio de 2021 – que prevê medidas voltados para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO, em nível estadual, a constatação de redução da taxa de transmissão da COVID-19, bem como a diminuição do número de pacientes na fila de espera por leitos para tratamento da COVID-19, bem como o decréscimo do tempo de permanência em fila de espera para o seu tratamento.

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica do município de Água Branca-PI e a Recomendação n. 010/2021 de 30 de maio de 2021 do Comitê de Gestão de Crise (CGC), em reunião realizada no dia 30 de maio de 2021, a qual aponta para uma tendência em baixa dos casos de COVID-19 no município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia dos serviços essenciais e de buscar meios capazes de minimizar os efeitos da crise sanitária à economia local.

DECRETA:

Art. 1º- Ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais e atividades sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso.

Art. 2º- Os bares, restaurantes, lanchonetes e depósitos de bebidas, só poderão funcionar de segunda a sexta, até as 23h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

Parágrafo único- Fica ainda proibido a utilização de carros de som (paredão) e realização de eventos que envolvam música ao vivo nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Art. 3º- O comércio em geral poderá funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 4º- O Mercado Público terá seu funcionamento normal, de segunda a domingo, e a Feira ocorrerá aos sábados.

Art. 5º- Os templos religiosos poderão funcionar presencialmente de segunda a domingo, com 60% (sessenta por cento) de sua capacidade, limitados à realização de uma celebração por dia, com duração máxima de duas horas.

Art. 6º- As atividades esportivas coletivas estão permitidas, desde que apresentado e aprovado pela Vigilância Sanitária municipal protocolos sanitários referentes às atividades.

Art. 7º- É obrigatório o uso de máscara de proteção facial nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

Art. 8º- Fica vedada a realização de atividades coletivas em lugares públicos, tais como banhos, cachoeiras, lagos, lagoas, passagens de água e similares.

Art. 9º- Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 10- O Poder Público, não poderá financiar ou apoiar eventos no período das restrições impostas por este Decreto.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Água Branca-PI, 01 de junho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0000408.006/2021

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO
DATA DA SESSÃO: 22/04/2021
HORÁRIO: 11:01 HORAS
PREGOEIRO: AISLAN ALVES PEREIRA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/05/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2021

ITENS REGISTRADOS

OXIGÊNIO MEDICINAL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VENCEDOR
01	60.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	FRANCISCO MESSIAS DE AZEVEDO

EMPRESA:

FRANCISCO MESSIAS DE AZEVEDO
CNPJ: 09.588.336/0001-91
ENDEREÇO: Av. Neco Teixeira, 1671, Centro, Água Branca/PI.

Id:0047CD13457D1AA9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Água Branca (PI), 01 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e correção de rede de computadores dos Postos de Saúde do Município.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica Permanente de Licitações e **CRISTIANE FERREIRA SOARE** CNPJ: 29.391.549/0001-36 para a prestação dos citados valor global do contrato será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) conforme proposta comercial que fazem parte deste processo

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal



Id:04719D7C5E1B1AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 041/2021

CONTRATO Nº 01.0106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI

CONTRATADA: CRISTIANE FERREIRA SOARES DE SOUSA

CNPJ: 29.391.549/0001-36

ENDEREÇO: Av. Jose Miguel, 1064 - A, Centro, Água Branca/PI.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e configuração da rede de computadores dos Postos de Saúde do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Informatiza APS, Custeio de Atenção Básica.

DATA: 01/06/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e CRISTIANE FERREIRA SOARES DE SOUSA.

Id:1518DF20C093203C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
PRAÇA FIRMINO ALVES, S/N, CENTRO
01612561/0001-04 Exercício: 2020

DECRETO Nº 39 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.174

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.118.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.118.500,00
02 01 00	Gabinete do Prefeito Municipal	
18	04.122.0037.2002.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	33.000,00 F.R.: 1 001 00
02 03 00	Secretaria Municipal de Finanças	
35	04.123.0037.2004.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	10.000,00 F.R.: 1 001 00
02 04 00	Secretaria Municipal de Adm.Planejamento	
49	04.122.0037.2005.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e P 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	40.000,00 F.R.: 1 001 00
52	04.122.0037.2005.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e P 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	75.000,00 F.R.: 1 001 00
02 05 00	Secretaria Municipal Assistência Social	
78	08.243.0166.2021.0000 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 400 000 Assistência Social	15.000,00 F.R.: 1 390 00
81	08.243.0166.2028.0000 Manutenção do FMCA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 400 000 Assistência Social	6.500,00 F.R.: 1 390 00

DECRETO Nº 39 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.1

02 05 00	Secretaria Municipal Assistência Social	
89	08.244.0172.2010.0000 Manutenção das Atividades de Assistência social 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 400 000 Assistência Social	
96	08.244.0172.2010.0000 Manutenção das Atividades de Assistência social 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 400 000 Assistência Social	
02 06 00	Sec. Munic.Educação, Cultura e Desporto	
110	12.122.0037.1013.0000 Construção,Reforma e Ampliação de Obras publicas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	
117	12.361.0231.2013.0000 Manutenção das Atividades Gerais-MDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	
122	12.361.0231.2013.0000 Manutenção das Atividades Gerais-MDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	
02 07 00	Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB	
140	12.361.0231.2016.0000 Manutenção do Ensino Basico-F.U.N.D.E.B. 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União 240 000 FUNDEB - Outros	
146	12.361.0231.2016.0000 Manutenção do Ensino Basico-F.U.N.D.E.B. 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União 240 000 FUNDEB - Outros	
147	12.361.0231.2016.0000 Manutenção do Ensino Basico-F.U.N.D.E.B. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União 240 000 FUNDEB - Outros	

DECRETO Nº 39 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.17

02 08 00	Secretaria Municipal de Saúde	
175	10.122.0037.2019.0000 Manutenção das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saúde 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	
178	10.122.0037.2019.0000 Manutenção das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saúde 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	
179	10.122.0037.2019.0000 Manutenção das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saúde 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	
186	10.301.0205.2020.0000 Manutenção dos Programas de Saúde 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do C 115 000 Recursos Vinculados	
187	10.301.0205.2020.0000 Manutenção dos Programas de Saúde 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do C 115 000 Recursos Vinculados	
188	10.301.0205.2020.0000 Manutenção dos Programas de Saúde 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do C 115 000 Recursos Vinculados	
02 09 00	Secretaria de Obras, Desenv.Urbano, Transp. Serv.Públicos	
189	04.122.0037.2022.0000 Manutenção das Atividades da Sec.de Obras 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 620 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 115 000 Recursos Vinculados	
200	04.122.0037.2022.0000 Manutenção das Atividades da Sec.de Obras 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto proveniente de:

Anulação:

02 01 00 Gabinete do Prefeito Municipal

(Continua na 1)